



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 017/2025

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 20250029, 20250030, 20250031, 20250032, 20250033 e 20250034

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 28.698.112/0001-87.

CONTRATADAS: Y M GORAYEB SANTOS, inscrita no CNPJ nº 29.520.539/0001-53; A. L. MANGAS, inscrita no CNPJ nº 19.321.817/0001-90; DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.210.196/0001-00; F J C ALVES, inscrita no CNPJ nº 57.080.860/0001-08; MARCELO DE J.C. FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.617.420/0001-54; e SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ADVINDO DA ATA SRP 004/2024, PE 9/2024-004, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Submete-se ao exame e aprovação desta Coordenação de Controle Interno, os Contratos Administrativos em referência, decorrentes da ATA SRP nº 004/2024, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-004, os quais tem por objetos a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ADVINDO DA ATA SRP 004/2024, PE 9/2024-004, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

As cláusulas e condições consignadas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250029**, em análise, que tem como valor R\$ 101.070,70 (Cento e Um Mil, Setenta Reais e Setenta Centavos), com vigência de 07/02/2025 até dia 31/12/2025, pactuado entre o Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz do Arari e a empresa Y M GORAYEB SANTOS, inscrita no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 29.520.539/0001-53; no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250030**, em análise, que tem como valor R\$ 9.849,60 (Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), com vigência de 07/02/2025 até dia 31/12/2025, pactuado entre o Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz do Arari e a empresa A. L. MANGAS, inscrita no CNPJ nº 19.321.817/0001-90; no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250031**, em análise, que tem como valor R\$ 5.879,70 (Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos), com vigência de 07/02/2025 até dia 31/12/2025, pactuado entre o Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz do Arari e a empresa DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.210.196/0001-00; no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250032**, em análise, que tem como valor R\$ 12.060,00 (Doze Mil e Sessenta Reais), com vigência de 07/02/2025 até dia 31/12/2025, pactuado entre o Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz do Arari e a empresa F J C ALVES, inscrita no CNPJ nº 57.080.860/0001-08; no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250033**, em análise, que tem como valor R\$ 3.606,60 (Três Mil, Seiscentos e Seis Reais e Sessenta Centavos), com vigência de 07/02/2025 até dia 31/12/2025, pactuado entre o Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz do Arari e a empresa MARCELO DE J.C. FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.617.420/0001-54; e no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250034**, em análise, que tem como valor R\$ 21.466,37 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos), com vigência de 07/02/2025 até dia 31/12/2025, pactuado entre o Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz do Arari e a empresa SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, guardam conformidades com as exigências legais preconizadas para o instrumento, e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente, permitindo, assim, as respectivas assinaturas e publicação dos retro mencionados Contratos, obedecendo corretamente as dotações previstas para tanto.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação dos contratos com fulcro nos artigos 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações, estando os contratos em exame de acordo com a legislação pertinente.

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Desta feita, retorna à Agente de Contratação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão dos atos contratuais.

É o parecer, salvo o melhor juízo.

Santa Cruz do Arari, 07 de fevereiro de 2025.

Naname Monique Ferreira Matsunaga
Presidente do Controle Interno Municipal
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari